

e a respectiva condição de recursos, cuja soma atinja o valor mais elevado.

Com o objectivo de proceder à fixação do montante a considerar, para o nível de recursos o despacho n.º 73/SESS/94, de 5 de Julho de 1994, considerou como recursos suficientes o montante da soma do valor da prestação do subsídio de inserção dos jovens na vida activa com o da respectiva condição de recursos, prestação regulada pela Lei n.º 50/88, de 19 de Abril, entretanto revogada, pelo que importa proceder à fixação das normas a observar para a determinação do nível de recursos suficiente.

Considerando os actuais valores das prestações do subsistema de solidariedade e as respectivas condições de recursos, verifica-se que a soma que atinge valor mais elevado corresponde ao montante da pensão social, acrescido do valor da condição de recursos fixada no n.º 1 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 464/80, de 13 de Outubro:

Assim, nos termos do n.º 2 do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 60/93, de 3 de Março, determino o seguinte:

1 — Para efeitos do reconhecimento do direito de residência dos nacionais dos Estados membros da União Europeia, o nível de recursos suficiente previsto no n.º 2 do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 60/93, de 3 de Março, corresponde ao montante da pensão social acrescido do valor da condição de recursos correspondente a 30% da retribuição mínima mensal garantida.

2 — O montante a que se refere o número anterior é fixado *per capita*.

3 — É revogado o despacho n.º 73/SESS/94, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 153, de 5 de Julho de 1994.

11 de Fevereiro de 2005. — O Ministro da Segurança Social, da Família e da Criança, *Fernando Mimoso Negrão*.

Secretaria-Geral

Rectificação n.º 317/2005. — Por ter havido desconformidade entre o despacho enviado para publicação em 27 de Janeiro de 2005 e o despacho n.º 2875/2005, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 28, de 9 de Fevereiro de 2005, a p. 1876, rectifica-se que onde se lê «I — O conselho [...]»

Tratando-se [...]

Refira-se, no entanto, a importância da proposta relativa à criação do Provedor da Criança que importaria ver concretizada no mais curto lapso»

deve ler-se «I — O Conselho [...]»

Tratando-se [...]

Refira-se, no entanto, a importância da proposta relativa à criação do Provedor da Criança que importaria ver concretizada no mais curto espaço».

14 de Fevereiro de 2005. — O Secretário-Geral-Adjunto, *Adelino Bento Coelho*.

Centro Nacional de Protecção contra os Riscos Profissionais, I. P.

Deliberação n.º 258/2005. — Por deliberação de 10 de Fevereiro de 2005 do conselho directivo:

Teresa Forte de Meneses Peralta, Isabel Cristina Quintino Filipe Lopes e Emília da Conceição Mendes Balixa Fernandes, assistentes administrativas principais do quadro de pessoal deste Centro — nomeadas, precedendo concurso, definitivamente na categoria de assistente administrativo especialista, da carreira de assistente administrativo, do mesmo quadro de pessoal, aprovado pela Portaria n.º 1022/99, de 18 de Novembro, considerando-se automaticamente exoneradas da categoria de origem, a partir da data da aceitação do novo lugar. (Não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

11 de Fevereiro de 2005. — A Chefe de Divisão do Gabinete de Gestão de Pessoal, *Maria Vitória Costa*.

Deliberação n.º 259/2005. — Por deliberação de 10 de Fevereiro de 2005 do conselho directivo:

Maria da Conceição da Silva Dias Gaspar Fânzeres, assistente administrativa especialista do quadro da Escola Superior de Enfermagem Cidade do Porto — nomeada, precedendo concurso, definitivamente na mesma categoria da carreira de assistente administrativo, do quadro de pessoal do Centro Nacional de Protecção contra os Riscos Profissionais, I. P., aprovado pela Portaria n.º 1022/99, de 18 de Novembro, considerando-se automaticamente exonerada da categoria e do quadro de origem a partir da data da aceitação

do novo lugar. (Não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

11 de Fevereiro de 2005. — A Chefe de Divisão do Gabinete de Gestão de Pessoal, *Maria Vitória Costa*.

Despacho n.º 4469/2005 (2.ª série). — *Subdelegação de poderes e de assinatura.* — 1 — No uso da faculdade que me é conferida pelo n.º 5 da deliberação n.º 1165/2003, do conselho directivo deste Centro, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 181, de 7 de Agosto de 2003, subdelego na directora de Serviços Administrativos e Financeiros, licenciada Emília Doroteia Martins de Melo Correia, sem prejuízo do poder de avocação, a competência para:

1.1 — Autorizar a realização de despesas com a aquisição de bens e serviços até ao montante de € 1250;

1.2 — Autorizar o pagamento de despesas cuja realização tenha sido autorizada pelo conselho directivo ou por quem tenha competência para tal;

1.3 — Assinar, em conjunto com um membro do conselho directivo, as folhas de vencimento a enviar aos bancos;

1.4 — Autorizar deslocações em serviço em território nacional, desde que não envolvam pagamento de horas extraordinárias;

1.5 — Aprovar os planos de férias de funcionários e agentes do respectivo serviço, bem como autorizar o gozo de férias anteriores à saída dos planos de férias e de férias interpoladas, sem prejuízo da necessária articulação com o Gabinete de Gestão de Pessoal;

1.6 — Assinar a correspondência relacionada com assuntos de natureza corrente dos respectivos serviços dirigida a beneficiários, contribuintes ou outras entidades.

2 — Autorizar a directora de Serviços Administrativos e Financeiros, licenciada Emília Doroteia Marques de Melo Correia, a subdelegar nos chefes de divisão e de secção de si directamente dependentes os poderes previstos no n.º 1.1, 1.4, 1.5 e 1.6.

3 — A presente subdelegação de poderes produz efeitos desde 1 de Janeiro de 2005.

9 de Fevereiro de 2005. — O Vogal do Conselho Directivo, *José Emílio Mendes Pires*.

Instituto da Segurança Social, I. P.

Centro Distrital de Solidariedade e Segurança Social de Aveiro

Despacho n.º 4470/2005 (2.ª série). — *Delegação/subdelegação de competências.* — No uso dos poderes conferidos pelo artigo 29.º, n.º 2, do Decreto-Lei n.º 316-A/2000 e pelo Decreto-Lei n.º 112/2004, de 13 de Maio, e com base nos artigos 35.º e 36.º do Código do Procedimento Administrativo, delego/subdelego:

1 — Na directora do Núcleo Jurídico, licenciada Áurea Neto Dias:

1.1 — Assinar a correspondência relacionada com assuntos de natureza corrente do Núcleo respectivo, excepto a que é dirigida a gabinetes dos membros do Governo, governadores civis e directores ou presidentes de direcções-gerais, Inspeção-Geral e institutos públicos;

1.2 — Aprovar o plano de férias do pessoal sob a sua dependência e autorizar as respectivas alterações, bem como o gozo de férias anteriores à aprovação dos planos e o gozo de férias interpoladas;

1.3 — Autorizar o pagamento de ajudas de custo, no âmbito do respectivo Núcleo, desde que as deslocações em serviço sejam autorizadas superiormente;

1.4 — Autorizar a mobilidade de pessoal, no âmbito do respectivo Núcleo;

1.5 — Autorizar a participação em acções de formação, no âmbito do respectivo Núcleo;

1.6 — Autorizar a comparência dos funcionários do Núcleo perante entidades oficiais quando devidamente requisitados;

1.7 — Emitir certidões respeitantes a processos pendentes no Núcleo Jurídico sempre que os interessados tenham um interesse legítimo ou directo;

1.8 — Autorizar o pagamento em prestações de prestações indevidamente recebidas, nos termos do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 133/98, de 20 de Abril, no âmbito de processos pendentes no Núcleo Jurídico;

1.9 — Instruir processos de contra-ordenações na área de beneficiários e estabelecimentos de apoio social;

1.10 — Decidir nos processos de contra-ordenações referidos no número anterior pelo arquivamento dos mesmos, nos termos do n.º 2 do artigo 24.º do Decreto-Lei n.º 64/89, de 25 de Fevereiro;

1.11 — Emitir credenciais aos representantes da segurança social, nas comissões de credores, dos processos de falência, insolvência e recuperação de empresas;

1.12 — Autorizar o cancelamento de hipotecas legais, constituídas a favor da segurança social, mediante autorização superior prévia;